

Municipal da Saúde, conforme disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1781/2018 e § 2º, Art. 4º, da Lei Municipal nº 1894/2019, respectivamente; CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade em estimular o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, no sentido de empreender maiores esforços na melhoria da qualidade de suas atividades e promoção de saúde, abrangendo a execução de programas de saúde desenvolvidos em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local do referido sistema e, consequentemente, alcançando melhores indicadores de saúde; RESOLVE: Art. 1º - O valor do Incentivo de Efetivo Exercício, bem como da Gratificação de Produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde, dispostos, respectivamente no § 2º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1781, de 18 de julho de 2018, e § 2º, Art. 4º, da Lei Municipal nº 1894, de 28 de julho de 2019, serão vinculados ao atingimento de metas a serem atingidas por cada Agente, conforme ANEXO I desta Portaria, nos seguintes termos: I - Incentivo de Efetivo Exercício - parcela única e anual no mesmo valor do piso nacional da categoria; II - Gratificação de Produtividade - 15% (quinze por cento); Parágrafo Único - As metas a serem atingidas por cada Agente Comunitário de Saúde conforme ANEXO I desta Portaria, serão monitoradas mensalmente através de relatórios sistematizados pelos Enfermeiros de referência da respectiva Equipe de Saúde da Família, que apresentarão aos Gerentes das Unidades Básicas de Saúde, que comunicarão à Coordenação da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º - Não farão jus ao Incentivo de Efetivo Exercício e à Gratificação de Produtividade os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde que estiverem nomeados para cargo comissionado, eleitos para representação de entidades sindicais, bem como os que tiverem sido readaptados, por não ser possível aferir o atingimento de metas dispostas no ANEXO I desta Portaria. Art. 3º - O não atingimento das metas estipuladas no ANEXO I desta Portaria, por razões alheias a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, não ensejarão o não recebimento das Gratificações mencionadas nos incisos I e II do Art. 1º desta Portaria. Art. 4º - As metas estipuladas no ANEXO I desta Portaria poderão sofrer alteração em razão do surgimento de prioridades definidas pelo Ministério da Saúde, Estado do Ceará e/ou Gestão Municipal do Sistema de Saúde Pública. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, 19 de fevereiro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 008, DE 19 FEVEREIRO DE 2020

Os indicadores que estipulam as metas dos Agentes Comunitários de Saúde a serem avaliadas mensalmente referente ao valor do Incentivo de Efetivo Exercício, bem como referente à Gratificação de Produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde, dispostos, respectivamente no § 2º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1781, de 18 de julho de 2018, e § 2º, Art. 4º, da Lei Municipal nº 1894, de 28 de julho de 2019, são os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO DA META	INDICADOR
01	Realizar os cadastros individual e domiciliar/territorial efetivos	100% da população da micro área de sua responsabilidade.
02	Attingir por meio de visita domiciliar mensal, cobertura das famílias/domicílios cadastrados na micro área de sua responsabilidade, conforme programação paduana com enfermeiro de sua equipe.	80 a 100% das famílias/domicílios cadastrados na micro área de sua responsabilidade.
03	Realizar mínimo de uma visita domiciliar/mês as gestantes cadastradas na micro área de sua responsabilidade.	100% das gestantes da micro área de sua responsabilidade.
04	Capta as gestantes da micro área de sua responsabilidade, de modo a garantir o pré-natal iniciado no 1º trimestre de gestação (Até a 12ª semana).	80 a 100% das gestantes da micro área de sua responsabilidade.
05	Realizar no mínimo uma visita domiciliar aos recém-nascidos e puérperas, cadastrados na micro área de sua responsabilidade.	100% de RN e Puérperas da micro área de sua responsabilidade.
06	Attingir por meio de busca ativa a vacinação em dia, nas crianças menores de 2 anos (0 a 23 meses e 29 dias), cadastradas na micro área de sua responsabilidade.	95% a 100% das crianças menores de 2 anos (0 a 23 meses e 29 dias) da micro área de sua responsabilidade.
07	Garantir cobertura de acompanhamento das condições de saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e do "Programa Crescer Bem" da Prefeitura Municipal de Sobral, da micro área de sua responsabilidade.	80% a 100% dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) e do "Programa Crescer Bem", da micro área de sua responsabilidade.
08	Realizar mínimo de uma visita domiciliar para usuários com diabetes e/ou hipertensão cadastrados na micro área de sua responsabilidade.	90% a 100% dos usuários com diabetes e/ou hipertensão cadastrados na micro área de sua responsabilidade.
09	Realizar acompanhamento dos pacientes com tuberculose da micro área de sua responsabilidade, realizando o Tratamento Diretamente Observado (TDO).	100% dos pacientes com tuberculose da micro área de sua responsabilidade.
10	Realizar atividades educativas conjuntamente com a equipe da unidade de saúde que pertence, para grupos na comunidade: escolas na unidade de saúde (hipertensão, gestantes, PSE, ocupação, tabagismo e etc.) OBS: Ações documentadas por meio de registros de atividades coletivas no E-SUS AB.	2 atividades educativas/mês
11	Alimentar os registros físicos de responsabilidade dos ACS, permitindo o acompanhamento das famílias e transmissão de dados para o E-SUS AB.	100% dos registros físicos
12	Apresentar-se disponível para participar de atividades necessárias para o desenvolvimento de outras ações, tais como: suporte às áreas descobertas, atividades, programas e/ou capacitações, relacionadas às suas competências, quando solicitadas pelo enfermeiro da equipe ou gerente da unidade, e outras atividades definidas como prioridades de âmbito Municipal, Estadual e Federal.	80% a 100% das atividades

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P108466/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PGM. OBJETO: Contratação de serviços cartorários com o objetivo de proceder o desmembramento da Matrícula de nº 11.020, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral e a posterior abertura de matrícula da área pertinente a Lagoa do bairro Doutor José Euclides Ferreira Gomes Junior, correspondente a uma área de 45.592,34m². VALOR GLOBAL: R\$ 859,89 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.458.084/0001-13. DATA: Sobral/CE, 06 de março de 2020. RATIFICAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL/CE.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2020 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78, neste ato representada por Jennyfer Kelly Medeiros Miranda. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante no processo de dispensa vinculado ao Processo nº P103972/2020 (CE 001/2020-SEUMA - Termo de Dispensa de Licitação) - parte integrante deste instrumento. OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 (duas) impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, recarga de tonner e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 9.528,00 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais), através de 12 (doze) parcelas de R\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O Contrato resultante da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar das assinaturas do presente contrato. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo Financeira da SEUMA. Sobral/CE, 06 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Jennyfer Kelly Medeiros Miranda - Representante da AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020 - STDE - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: AMAZON TEMPER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.177.724/0001-80. OBJETO: Alienação de Imóvel localizado na Quadra 06 - Lote 15, medindo 5.000,00m², situado à Rua dos Lagos, nº 215, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, do Loteamento Terra Nova, estendendo-se: pela frente (SUL), com a Rua dos Lagos, onde mede de 40,25 metros; pelo lado direito (OESTE), com o lote 11 da quadra 06 (MAT. 13.223/1ª Zona), que dá frente para a Avenida da Luz e lote 13 da quadra 06 (Mat. 13.225/1ª Zona), que dá frente para a Rua dos Lagos, ambos pertencentes ao Município de Sobral, numa extensão de 124,10 metros; pelo lado esquerdo (LESTE), com o remanescente do lote 04 da quadra 06, que dá frente para a Rua dos Lagos, pertencente ao Município de Sobral numa extensão de 124,44 metros e, pelos fundos (NORTE), medindo 40,25 metros, com o lote 05 da quadra 06, que dá frente para a Rua da Justiça, pertencente ao município de Sobral (Mat. 13.760/1ª Zona) e o lote 10 da quadra 06, que dá frente para a Avenida da Luz, pertencente à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral (Mat. 13.292/1ª Zona), lado ímpar, cadastrado na Fazenda Municipal sob o Nº 02.02.0617.01.084.0015.0000, a fim de caracterizar uma empresa com destinação exclusiva e específica de fabricação de vidros temperados, planos e de segurança, no Município de Sobral. DO PRAZO: O presente termo vigorará pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos nos termos do Art. 21º, § 2º da Lei Municipal nº 1718, de 20 de Março de 2018. Período após o qual será feita uma auditoria para verificação do atendimento às condições da licitação inerente, pelo que fica renovado nos termos do Art. 24, I da Municipal nº 1718, de 20 de março de 2018. DATA/ASSINATURA: Sobral-CE, 05 de março de 2020. Signatários: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Paulo Roberto Farias de Siqueira - Representante da AMAZON TEMPER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 001/2020 - SECJEL - PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE 2020 - RESULTADO DA 1ª FASE - ANÁLISE DE DOCUMENTOS - A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Projeto Bolsa Universidade 2020, regulado pelo Edital Nº 001/SECJEL, publicado no Diário Oficial do Município Nº 730, de 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE tornar público a lista de candidatos habilitados na 1ª Fase do Processo Seletivo - Análise de Documentos, e portanto, habilitados preliminarmente. Sobral, 06 de março de 2020. Leidiana do Nascimento Pinto - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA.